

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR (Semestre Letivo 2025.2)

#### **EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA**

# 2ª CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO (2ª Chamada do Processo Seletivo Complementar 2025.2)

## CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

## Sumário

CONVOCAÇÃO	1
CRONOGRAMA	
ANEXO I: 08 de outubro de 2025, das 13:30 às 15:30	5
ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça	

## CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação divulga a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s (LI\_PPI e LB\_PPI) da 2ª Convocação para Realização de Cadastramento referente ao Processo Seletivo Complementar (2025.2).

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter realizado o cadastramento on-line **no período de 01/10/2025 a 03/10/2025**.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas por meio de **PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS**, os quais ocorrerão **no dia 08 de outubro de 2025**,

**no turno da tarde.** O(A) candidato(a) deverá comparecer **impreterivelmente e exclusivamente** na data e horário especificados nas relações nominais constantes nos Anexos da presente convocação.

O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, local e horário previstos nesta Convocação ou a sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação resultará em sua **exclusão definitiva deste processo seletivo**, conforme prescreve o item 8.20 do EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA.

**"8.20** O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento definitivo no critério de reserva étnico-racial, sem possibilidade de recurso."

No caso de impedimento de comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, na data/local/horário definidos na presente convocação, fica determinada uma **última e definitiva** oportunidade para o(a) candidato(a) comparecer ao referido procedimento, o qual acontecerá, impreterivelmente, no dia **09 de outubro de 2025, no turno da tarde**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá encaminhar e-mail para heteroidentificacao@ufca.edu.br com o **ASSUNTO**: Justificativa de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação, até às **10:00 h (dez horas)** do **dia 09 de outubro de 2025** com a justificativa e anexando as devidas comprovações. Na presente situação, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, o resultado da sua solicitação e, em caso de deferimento, o horário em que deverá comparecer para realização do procedimento de heteroidentificação. O(A) candidato(a) deverá comparecer exclusivamente no horário para o qual foi agendado(a), sob pena de exclusão definitiva do presente processo seletivo.

As justificativas de ausência ao Procedimento de Heteroidentificação serão analisadas por equipe do Processo Seletivo Complementar (2025.2) que avaliará cada requerimento considerando o(s) impedimento(s) apresentado(s) e, de acordo com a especificidade do caso, sua(s) correspondente(s) comprovação(ões) anexa(s): atestado médico, declarações de trabalho etc.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas, **exclusivamente**, no local abaixo:

Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte-CE

Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro: Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63048-080

Bloco E - Sala E21 - Subsolo - Auditório Bárbara de Alencar

A participação do(a) candidato(a) nas bancas de heteroidentificação implica na autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, bem como de registro fotográfico, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Esclarecemos que o(a) candidato(a) da cota étnico-racial **autodeclarado indígena** não passará pelo procedimento, já que neste caso a avaliação é realizada por meio da análise documental complementar que o identifica como membro de comunidade indígena, anexada durante o pré-cadastro e/ou recurso. Dessa forma, **caso algum(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena conste nesta convocação não precisará comparecer ao procedimento de heteroidentificação.** 

**"8.17** O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o Cadastramento, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena."

Informamos que todo(a)s o(a)s candidato(a)s que passarão pelo Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer de posse de documento oficial com foto e entregar, no dia, local e horário em que forem realizar o referido procedimento, a Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO II desta Convocação ou FORMULÁRIO 07 do Edital Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA), encaminhada digitalmente quando da realização do cadastramento online (01/10/2025 a 03/10/2025), seguindo a orientação abaixo:

Destacamos que o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá a sua solicitação de matrícula indeferida preliminarmente e poderá recorrer da decisão nos termos do item 7.13.3 do EDITAL Nº 11/2025/PROGRAD/UFCA, nas datas divulgadas no cronograma abaixo.

**"7.13.3.** O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação de seu cadastro no SIGPS e, na hipótese de indeferimento, realizar interposição de recurso no prazo estabelecido no cronograma da chamada, apresentando suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido."

O candidato poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento de heteroidentificação pelo correio eletrônico: heteroidentificacao@ufca.edu.br, nos dias úteis.

## **CRONOGRAMA**

Atividade	Período
Procedimento de Heteroidentificação* (Procedimento Presencial e Personalíssimo) Para candidato(a)s das modalidades LI_PPI e LB_PPI, autodeclarado(a)s preto(a) ou pardo(a).	08 de outubro de 2025: Tarde: Das 13:30 às 15:30
Retificação de documentação negada (Recurso) Candidatos com documentação negada. No endereço: https://processoseletivo.ufca.edu.br/sigps-mvc-web/login	13/10/2025 e 14/10/2025
Publicação da lista de candidato(a)s aprovado(a)s e com cadastro efetivado No endereço eletrônico: https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/outros-processos-seletivos/	20/10/2025
Confirmação de Matrícula No endereço eletrônico: <a href="https://sig.ufca.edu.br/sigaa">https://sig.ufca.edu.br/sigaa</a>	27/10/2025 a 30/10/2025

<sup>\*</sup> O(A) candidato(a) que comparecer em dia distinto daquele para o qual foi convocado(a) ou em horário diferente do especificado (Tarde: Das 13:30 às 15:30) **NÃO** realizará o procedimento de heteroidentificação.

Juazeiro do Norte-CE, 06 de outubro de 2025.

## **Demétrius Barbosa Cartaxo**

Pró-Reitor Adjunto de Graduação Universidade Federal do Cariri

## ANEXO I: 08 de outubro de 2025, das 13:30 às 15:30

Todo(a)s o(a)s candidato(a)s listado(a)s abaixo deverão comparecer ao procedimento presencial de heteroidentificação obrigatoriamente no dia e horário determinados acima, sob pena de exclusão do processo seletivo.

CPF	NOME	CURSO	GRAU
088.***.***-09	FRANCISCO NATANAEL LEITAO DE SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
094.***.***-70	LUIS FELIPE NASCIMENTO NUNES	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
174.***.***-46	ROBERTO LUAN TAVARES DE LIMA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
118.***.***-96	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA XAVIER	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
065.***.***-50	ABDIAS HERMANO GONCALVES ARLINDO	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
017.***.***-61	ADEILSON PEREIRA DA COSTA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
634.***.***-21	ANTONIO RICARDO DE SOUZA MORAIS	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado
622.***.***-05	CICERO PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado

#### ANEXO II - Autodeclaração de cor/raça

Eu,			portador(a)	do	RG	nº
	_, órgão	expedidor		_, e	CPF	nº
, inscri	ito no ENEM <sub>-</sub>	sob o	número			
para fins de comprovação do contido	na Lei 12.71	1 de 29 de ago	osto de 2012 (Sist	ema de	Cotas) e	e no
Decreto 7.824 de 11 de outubro de 20	)12, declaro-n	ne:				
( ) <b>Preto(a)</b>						
( ) Pardo(a)						
( ) Indígena						
Ratifico serem verdadeiras as info	rmações pre	estadas, estano	do ciente de qu	іе а рі	restação	de
informações falsas incorrerá nas pen	as do crime	do *Art. 299 do	Código Penal (fa	lsidade	ideológ	ica),
além de caso configurada a presta	ção de infor	mação falsa, a	apurada posterio	rmente	ao regi	stro
acadêmico em procedimento que ass	egure o cont	raditório e a am	npla defesa, ensej	ará o ca	ncelame	ento
deste registro na Universidade Federa	al do Cariri, s	em prejuízo da	s sanções penais	cabíveis	(*Art. 9	º da
PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 D	E OUTUBRO	DE 2012, do Mi	nistério da Educa	ção).		
		de		(	de 20	
(Cidade/UF)		(dia)	(mês)		(a	no)
	Assinatura de	o(a) Declarante				
Em Conformid		cumento Oficial	Encaminhado			

#### O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

**Art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - Ministério da Educação - Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.